

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19



Escola Waldorf A Oliveira (EWO)

versão 1.0 de 7 de Março 2020

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção e Conselho pedagógico aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Índice:

- I. Coordenação do plano e das ações
- II. Prevenção da infeção
 - A) Medidas de prevenção gerais:
 - B) Medidas de prevenção específicas EWO
 - C) Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa.
- III. Áreas de isolamento
- IV. O que é um caso suspeito
- V. Procedimentos num caso suspeito
- VI. Procedimentos num caso suspeito validado
- VII. Procedimentos num caso confirmado
- VIII. Ações em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa
- IX. Ações em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes
- X. Acesso ao Plano de Contingência mais actual

O presente plano de contingência foi desenvolvido com base nas orientações da DGS e na melhor evidência científica disponível neste momento.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

I. Coordenação do plano e das ações

1. A coordenação geral do plano de contingência é da responsabilidade do **Pedro Miguel** com o cargo de Diretor administrativo, que poderá ser contactado em qualquer momento para o telefone 00351 911 782 744 e/ou email escolalivredealgarve@gmail.com.
2. A coordenação local do plano de contingência e das ações é da responsabilidade de:
 - a) Escola da Figueira entre a abertura da escola e as 13:30:
Sérgio Martins (professor titular da 2ª classe) que poderá ser contactado para o telefone 00351 969 671 695
 - b) Escola da Figueira entre as 13:30 e o encerramento da escola:
Ina Schneider (responsável pelas tarde) que poderá ser contactada para o telefone 00351 925 594 998
 - c) Polo da Vila do Bispo entre a abertura e o encerramento da escola:
Sílvia Amaral (professora titular da 7ª classe) que poderá ser contactada para o telefone 00351 926 803 103
3. No caso de uma ausência forçada (por doença, viagem ou outros motivos de força maior) de qualquer um dos elementos acima mencionados, **os substitutos serão os seguintes:**
 - Pedro Miguel substituído por Hélder Almeida - 00351 965 614 805
 - Sérgio Martins substituído por Teresa Vinagre - 00351 960 477 024
 - Ina Schneider substituída por Jesus Esparrago - 0034 685 897 955
 - Silvia Amaral substituída pela Susana Contino - 00351 964 767 922
4. O coordenador e a coordenação local são apoiados nas suas funções por Marisa Jesus, da secretaria.

5. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
6. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa poderá ser esclarecida junto da coordenação deste plano.
7. **Todos os professores, colaboradores e pais são responsáveis por garantir que toda a escola cumpra as medidas de higiene e outras definidas no plano.**

II. Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infecção.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A) Medidas de prevenção gerais:

Consequentemente é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola:

1. Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
2. Lavar as mãos muito bem e frequentemente;
3. Não partilhar objectos nem comida;
4. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
5. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
7. Não entrar no espaço escolar se tiver febre ou dificuldade respiratória;
8. Caso se trate de um aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), que apresente os sintomas de febre ou dificuldade respiratória, será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito em: Procedimentos num caso suspeito;

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

B) Medidas de prevenção específicas EWO

Também temos em curso as seguintes medidas complementares de higiene:

1. Disponibilização de lenços descartáveis para cada sala de aula, assim como toalhetes de limpeza descartáveis.
2. Separação individual das escovas de dentes ou eliminação da prática de lavagem de dentes.
3. Lavagem e desinfeção das canecas diariamente.
4. Limpeza das casas de banho (1ª vez de manhã às 11 horas; 2ª vez antes do almoço às 13:40 horas; 3ª vez às 15:15 antes da pausa da tarde e 4ª vez no final do dia). No polo da Vila do Bispo, consequência do rácio n.º

de alunos/casas de banho, a casa de banho é limpa uma vez ao final do dia.

5. Suspensão temporária do cumprimento matinal do professor no portão da escola, por forma a evitar uma propagação rápida e descontrolada do vírus.
6. Suspensão temporária do aperto de mão matinal à entrada das salas pelos professores de classe, substituindo-o por cumprimento verbal .

C) Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa.

A EWO tem em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19. De acordo com o Plano de Contingência da EWO para a Doença por Coronavírus (COVID-19), todos os alunos e colaboradores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus, incluindo:

- Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto)
- China
- Coreia do Sul
- Irão
- Japão
- Singapura

A EWO sugere que, por princípio de precaução de saúde pública, respeitem um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória). Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), e seguir as orientações.

III. Áreas de isolamento

São estabelecidas áreas de isolamento nos polos da Figueira e da Vila do Bispo da EWO. A colocação de um estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na EWO.

A área de isolamento na **escola da Figueira será a sala da Amoreira** com o apoio da casa de banho dos rapazes.

No **polo da Vila do Bispo será a Biblioteca** com o apoio da casa de banho a norte.

IV. O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<p>Febre</p> <p>OU</p> <p>Tosse</p> <p>OU</p> <p>Dificuldade respiratória</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

* Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália (regiões de Emilia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto), China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.

V. Procedimentos num caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, **informa o responsável indicado no ponto I. deste plano** (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

VI. Procedimentos num caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

VII. Procedimentos num caso confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

VII. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, recomenda-se a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

VIII. Ações em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pelo Conselho pedagógico.

2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de classe, em articulação com o Conselho pedagógico e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pela Direção.

IX. Ações em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas sugeridas para a escola se manter em

funcionamento são as seguintes: 10 colaboradores, sendo no mínimo 5 destes professores titulares de classe. Esta medida é passível de ser alterada pelo Conselho pedagógico e Direção, caso entendam mais adequado.

2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a escola será encerrada temporariamente.

3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. O Conselho pedagógico procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

X. Acesso ao Plano de Contingência mais actual

O Plano de Contingência mais atual estará disponível no site:

www.escolawaldorfaoliveira.org

Número do SNS 24: 808 24 24 24